



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 328

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a reestruturação e alteração da Unidade Gestora do RPPS, no âmbito do Município de Craíbas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reestruturação e alteração na Remuneração da Unidade Gestora do RPPS do Município de Craíbas, criada pela Lei Municipal 320/2011, de 03 de janeiro de 2011.

TÍTULO II DA ALTERAÇÃO NA UNIDADE GESTORA

Art. 2º Fica alterada na Estrutura da Unidade Gestora do RPPS do Município de Craíbas, o parágrafo 1º do Art. 14, da Lei Municipal 320/2011, que cria o RPPS do Município de Craíbas, Alagoas, denominado CRAÍBASPREV, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta de:

- I - um Diretor-Presidente;
- II - um Diretor Administrativo-Financeiro;
- III - um Diretor de Previdência e Benefícios;

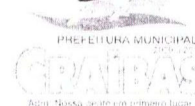
§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva são de provimento em comissão, com remuneração estipulada conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Diretor-Presidente	R\$ 2.000,00
Diretor Administrativo-Financeiro	R\$ 1.200,00
Diretor de Previdência e Benefícios	R\$ 1.000,00

§ 2º - O cargo de Diretor-Presidente poderá ser ocupado por comissionado ou servidor efetivo, devendo o servidor efetivo fazer opção entre seu vencimento e comissão.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br





Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

§ 3º - Os demais cargos somente poderão ser ocupados por servidor efetivo, devendo este fazer opção entre o seu vencimento e comissão.

§ 4º - A Diretoria Executiva poderá ser composta por no mínimo dois cargos, sendo estes, O Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo-financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no entanto seus efeitos legais retroagirá à 02 de Maio de 2011, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, 16 de Novembro de 2011.


EDIELSON BARBOSA LIMA
PREFEITO